



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 16 de Maio de 2014

## PORTARIA Nº 39/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER segundo período de férias a Servidora LIGIA MARIA MACIEL DE MELO, ocupante do cargo de Contadora de que trata o artigo 3º, alínea "a" da Lei 1548/2006, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2012, o período de gozo será de 19/05/2014 à 28/05/2014.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de maio de 2014.

Carlos Roberto Ramos  
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 40/14

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR, a pedido do vereador Hamilton Aparecido Machado, o servidor DENILSON FERREIRA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2012, artigo 1º, a partir de 14 de maio de 2014.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de maio de 2014.

Carlos Roberto Ramos  
PRESIDENTE

## EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Telêmaco Borba

RETIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 30 de 09 de janeiro de 2013, julgou vencedora a empresa:

- JOELSON FERREIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 02.767.346/0001-45

DESCRIÇÃO

Aquisição de material de expediente, itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.

Valor total: R\$ 3.996,34 (três mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)

ADJUDICAR os produtos à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.

E declarar DESERTO os itens 05 e 12.

Telêmaco Borba, 05 de maio de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS  
Presidente

## DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 04/07/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFD4055	279150NIC0000349	14/05/2014	50020	R\$ 127,69
AOD5142	279150NIC0000352	14/05/2014	50020	R\$ 53,20
APO4440	279150NIC0000351	14/05/2014	50020	R\$ 53,20
ARW0861	279150NIC0000348	14/05/2014	50020	R\$ 53,20
ARX6533	279150NIC0000355	14/05/2014	50020	R\$ 85,13
AUJ3830	279150NIC0000350	14/05/2014	50020	R\$ 85,13
AVZ7315	279150NIC0000356	14/05/2014	50020	R\$ 53,20
AWS6199	279150NIC0000354	14/05/2014	50020	R\$ 53,20
MDH7848	279150NIC0000353	14/05/2014	50020	R\$ 53,20

## DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO AVISOS DE INFRAÇÕES (Estar) - PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (Estar) no período de 06 à 15 de Maio de 2014.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
06.05	DCY4546, AFY3950, CPW5470
07.05	HER8368
08.05	MFR2823, BVM1887, CWD8434, AXF1268, AHB0655, BVB4988
09.05	ASS7041, BFN4087
12.05	AKP3690, AJI3529, AAG6438
13.05	APL6414, AGB1534, ASD9210, ALT2767, AKO1834, AOX2927, AKO7157, AHH6617
14.05	AWU2719, AWP1547
15.05	MKY3722, GXP8775, AQA1450, AXO3861, FHD0180, AUV8186

Telêmaco Borba, 16 de Maio de 2014.

## EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2014

OBJETO: Aquisição de 30 lâmpadas fluorescentes.

CONTRATADA: MIGUEL ÂNGELO PEDROSA - ME

CNPJ: 07.783.107/0001-00

VALOR: R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de maio de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS  
Presidente

FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH  
Secretário de Administração

## EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 16/2014

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: MIGUEL ÂNGELO PEDROSA - ME

Objeto: Aquisição de materiais para a manutenção elétrica (iluminação) da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, consistente no item a seguir especificado, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2014, onde se encontra minuciosamente delineado:

ITEM ÚNICO: 30 (trinta) unidades de lâmpadas fluorescentes tradicionais, 25W/127V.

Valor Total: R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), sendo que pagará R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) a unidade.

Data: 15/05/2014

## PORTARIA Nº 2838

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a servidora HOSANA BUENO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Assistente Executivo I, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200,00

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 100,00

33.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 700,00

Total: R\$ 1.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de maio de 2014.

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

Benedito Alves Júnior  
Secretário Municipal de Finanças

## Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba - Paraná

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 |

(42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 |

(42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 |

(42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha

Neto, 186 | (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer,

1200 | (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av.

Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 |

(42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E

MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42)

3904-1647

**DECRETO N.º 20937**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA à servidora MARIA CRISTINA LOPES GONÇALVES, matrícula n.º 7012, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor - Classe II, lotada na Escola Municipal Marechal Arthur da Costa e Silva, Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 de abril de 2014 a 30 de abril de 2014, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 8655/2014.

Art. 2.º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de maio de 2014

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 20939**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA à servidora REGIANE HAUAS, matrícula n.º 9935, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Escola Municipal Castro Alves – Vila São Francisco, Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 de abril de 2014 a 08 de maio de 2014, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XII, Art. 143, da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 9870/2014.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 20938**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA à servidora VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA, matrícula n.º 8464, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Escola Municipal Presidente Castelo Branco - Aeroporto, Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de abril de 2014 a 24 de abril de 2014, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 9869/2014.

Art. 2.º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**PORTARIA N.º 2839**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.341, de 14 de maio de 2002,

**RESOLVE**

Art. 1.º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a servidora ANDRÉIA CRISTINA BELINOVISKI, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Proteção Social Especial, nos termos do Art. 4.º da Lei n.º 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 800,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200,00
Total:		R\$ 1.000,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de maio de 2014.

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

Benedito Alves Júnior  
Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA N.º 2837**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1.º Promover o enquadramento das servidoras, conforme a Lei 1881 de 05 de abril de 2012.

MATR	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROTOCOLO	A PARTIR
8496	SANDRA MARA BISCAIA GAVLAK	AUXILIAR SOCIAL	"D"	"III"	22069/2013	27/12/2013
8976	LÚCIA HELENA DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS-FEMININO	"B"	"I"	2731/2014	24/02/2014
8213	MARIA RENI HEIL	COZINHEIRO	"F"	"III"	4124/2014	19/03/2014

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**PORTARIA N.º 2840**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1.º Prorrogar a cessão do servidor Milton César Bandeira, matrícula 8325, do cargo de provimento efetivo denominado Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para auxiliar nas funções administrativas na Justiça Eleitoral, Juízo da 111ª Zona Eleitoral de Telêmaco Borba, no período de 08/05/2014 a 06/10/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de maio de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

@PNI\_MS f /ProgramaNacionaldeImunizacoes  
 DESQUE SAÚDE  
 136  
 www.saude.gov.br

**Toda menina e toda mulher precisam de proteção.**

É importante prevenir o câncer do colo de útero. Por isso, se você tiver entre 25 e 64 anos, faça os exames preventivos. E, se sua filha tiver entre 11 e 13 anos, deve ser vacinada contra o HPV. Fique atenta ao período de vacinação na escola ou vá a uma unidade de saúde.

**Vacinação para quem precisa de mais proteção. Um direito seu assegurado pelo SUS.**

MELHORAR SUA VIDA. NOSSO COMPROMISSO.

40 ANOS PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZACOES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
 SUS+ Ministério da Saúde  
 GOVERNO FEDERAL  
 BRASIL  
 PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA